mento econômico, e a ASSO-CIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNI-DADE E À INFÂNCIA DE LA-GOA REDONDA, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E-CONÔMICO situada à Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.322.598/0001-23, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Estevão Sampaio Romcy, e do outro lado, como CONVENENTE, a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lagoa Redonda, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.963.078/0001-98, com sede na Av. Recreio, nº. 1390, Lagoa Redonda, Fortaleza-CE, CEP: 60.831-600, neste ato representada por seu Presidente, o Sra. Ana Paula da Silva Rodrigues, portador do RG nº 96021015427 SSPDSCE e inscrito no CPF sob o nº 651.438.093-04, residente e domiciliada na Rua Elias Francisco, 190-A, Lagoa Redonda, Fortaleza-CE, CEP: 60.832-430 resolvem, com base na Lei nº 13.019/14, com alterações advindas da Lei nº 13.204/2015, e na Lei nº 8.666/93, no que aplicável, celebrar o presente Termo de Fomento: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento público para que organização da sociedade civil (OSC) apresente proposta no sentido de executar o projeto "rede criativa para mulheres", para 15 mulheres em situação de risco e vulnerabilidade social da comunidade Frei Humberto e Vila Condensa, da região periférica da cidade Fortaleza, garantindo empreendedorismo, sustentabilidade, inclusão e desenvolvimento da economia criativa, CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: 2.1, O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 2 (dois) meses, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SDE: 3.1. Caberá à SDE: 3.1.1. Liberar o recurso daparceria; 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto desteTermo; 3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da ENTIDADE não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital. CLÂUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: 4.1. Caberá a ENTIDADE: 4.1.1. Promover a implantação e desenvolvimento do objeto desta parceria, nos termos do Termo de Referência; 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes; 4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza ou a terceiros; 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo; 4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pela ENTIDADE, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à SDE de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo, para a aferição do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho. 5.2. O relatório de cumprimento de atividades deverá conter: a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou devídeos; quantidade de público beneficiado; c) locais de apresentação; d) material de divulgação. 5.3. As despesas deverão ser comprovadas, necessariamente, através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, RPAs, extratos bancários, cópias de cheques nominais ou comprovante de transferências bancárias, cópias das peças publicitárias com o

brasão do Município de Fortaleza ou quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos dentro da vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e em nome da ENTIDADE, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão. 5.3.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Colaboração e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Balancete financeiro do período, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a Identificação do Termo firmado com a SDE, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela SDE, caso houver. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. 6.1. As despesas ocorrerão com recursos da SDE, a partir seguinte dotação orçamentária 26101 11.333.0026.1173.0001/ 335041/0-100100000001, MAPPFOR 78. CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR: 7.1. O valor decorrente deste Termo de Fomento será creditado em conta no Banco do Brasil, agência 1295-5, conta 47.547-5, específicapara o recebimento do repasse do presente Termo, a ser indicada pela OSC. 7.2. Para aexecução das ações previstas neste Termo de Fomento dá-se o valor global de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil quinhentos reais), a serem depositados, em parcela única, na conta bancária a ser especificada pela OSC. CLÁUSULA OITAVA - CONDI-ÇÕES DE LIBERAÇÃO DO RECURSO: 8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única na conta corrente a ser declinada pela OSC. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: 9.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por ato unilateral da SDE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a ENTIDADE direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais. 9.2. A SDE deverá comunicar a ENTIDADE quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo de Fomento mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada. 9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando a ENTIDADE o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: 10.1. Em caso de inexecução do objeto dessa parceria ou sua execução deficiente, pela ENTIDADE SELECIONADA, por razões não justificáveis, serão aplicadas, as sanções administrativas previstas no artigo 73 da Lei no 13.019, de 31.07.14, com as alterações advindas da Lei no 13.204/2015, sem prejuízo ao direito de defesa e contraditório. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: 11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento. 11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme. Fortaleza/CE, 14 de agosto 2020. SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESEN-VOLVIMENTO ECONÔMICO - Raimundo Pacheco de Pinho. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATER-NIDADE E À INFÂNCIA DE LAGOA REDONDA - Ana Paula da Silva Rodrigues - CPF sob o nº 651.438.093-04 - REPRE-SENTANTE LEGAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICA-ÇÃO - A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE, estabelecida nesta Capital, na Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota, CEP: 60.125-045, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.322.598/0001-23, neste ato representada

*** *** ***